Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

FLS.

DA PRESIDÊNCIA

PARA O SETOR DE COMPRAS

Solicito as providências pertinentes para a abertura de Licitação com o seguinte objetivo:

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático-profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

Atualmente, o cargo de "Procurador do Legislativo" está vago, contando com os serviços de assessoria jurídica de Advogado contratado temporariamente, até o provimento da respectiva vaga, do cargo efetivo, por meio de Concurso Público.

Além disso, a servidora ocupante do cargo de "Contador do Legislativo" tem previsão de se aposentar e deixar o cargo até o Mês de Maio do presente ano, havendo a necessidade de se tomar providências para não deixar o cargo vago com a previsível aposentadoria da servidora.

Neste sentido, devido à necessidade do provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de provimento efetivo, e a necessidade de se manter um cadastro reserva para provimento do cargo de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de provimento efetivo, ambos sob o regime estatutário, mediante concurso público com provas objetivas para ambos os cargos e prova prático-profissional para o cargo de Procurador, solicito as devidas providências para a contratação de empresa encarregada pela realização do referido concurso.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Solicito ainda que as provas para os dois cargos seja realizada em horários distintos, tendo em vista diversos profissionais possuírem as duas formações, o que permite a ampla participação dos candidatos.

Tendo em vista a necessidade, solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor, parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso, 31 de março de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

Cargo	**Contador do Legislativo (1 vaga)**
Requisitos	Nível técnico em Contabilidade ou graduação de nível superior em Ciências Contábeis, registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.
Atribuições	Supervisionar, coordenar e executar todos os serviços inerentes à contabilidade da Câmara, tais como: receber e analisar notas fiscais de materiais e de serviços, providenciando seus respectivos empenhos, em cumprimento à Lei n° 4.320/64; orientar os agentes públicos da Câmara sobre os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; elaborar impactos orçamentários e financeiros sobre o orçamento e demais matérias atinentes ao orçamento da Câmara; elaborar e manter atualizados os Relatórios de Gestão Fiscal, Balancetes, Livros Caixa e Depreciações Contábeis; providenciar adiantamentos de despesas e respectivas prestações de contas; evidenciar os elementos patrimoniais da Câmara; executar o cadastro patrimonial dos bens; integrar e presidir as comissões de reavaliação de bens patrimoniais; avaliar o acervo patrimonial; verificar haveres e obrigações, inclusive de natureza tributária; exercer o controle, a avaliação e o estudo da gestão contábil, da capacidade econômico-financeira e patrimonial; revisar demonstrações contábeis; prestar atendimento ao TCESP e ao AUDESP em todas as suas modalidades; exercer demais atividades relacionadas à contabilidade pública da Câmara que, porventura, sejam instituídas por Lei.
Carga horária	40 horas semanais.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Vencimento	**R$ 5.773,00**
Tipo de Prova a ser realizada	Prova Objetiva

Cargo	**Procurador do Legislativo (1 vaga)**
Requisitos	Graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.
Atribuições	Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa da Câmara, dos vereadores e das comissões em todos os assuntos relacionados ao processo legislativo; elaborar contratos e minutas de contratos, exarar pareceres jurídicos aos agentes públicos da Câmara sempre que solicitado sobre matérias de caráter legislativo e administrativo; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Legislativo; representar a Câmara Municipal de Paraíso em juízo ou fora dele, mediante procuração, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da relação jurídica processual e administrativa; executar demais atividades privativas da advocacia.
Carga horária	20 horas semanais.
Vencimento	**R$ 6.661,00**
Tipo de Prova a ser realizada	Prova Objetiva e Prova Prático-Profissional

2.DAS PROVAS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As provas serão realizadas no município de Paraíso, em local a ser indicado pela Contratante;

2.2. Para o Cargo de Contador do Legislativo será aplicada Prova Objetiva e para o Cargo de Procurador do Legislativo será aplicada Prova Objetiva em conjunto com Prova Prático-Profissional;

2.3. As Provas para o Cargo de Contador do Legislativo e Procurador do Legislativo serão realizadas em horários distintos, sendo uma no período da manhã e a outra no período da tarde, o que possibilita ampla participação dos candidatos que atendam os requisitos para ambos os cargos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de prover o cargo de "Procurador do Legislativo" que atualmente está vago, contando com os serviços de assessoria jurídica de Advogado contratado temporariamente, até o provimento da respectiva vaga, do cargo efetivo, por meio de Concurso Público. Além disso, a servidora ocupante do cargo de "Contador do Legislativo" tem previsão de se aposentar e deixar o cargo até o Mês de Maio do presente ano, havendo a necessidade de se tomar providências para não deixar o cargo vago com a previsível aposentadoria da servidora.

3.2. O serviço em comento leva em conta a necessidade total para o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

3.4. Este serviço faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024:
Unidade Orçamentária:
01 LEGISLATIVA
01.31 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, através da Diretoria do Poder Legislativo Municipal em contato direto com o Presidente da Câmara;

5.2. Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços;

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou suspensões que se fizerem necessárias nos serviços dos objetos do presente instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após homologação do Concurso Público a ser realizado;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos:

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este Termo de Referência é parte integrante do pedido de contratação para a aquisição de Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica acima descritos.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR
Presidente da Câmara

FLS:

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO SETOR DE COMPRAS

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Solicito a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre a disponibilidade de recursos tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

Paraíso/SP, 03 de abril de 2025.

FERNANDO FIGUEIREDO
Encarregado de Departamentos

FLS: 12/00

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505
51.840.619/0001-45 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 03/04/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
008		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	43.942,13			36.057,87
					0,00			36.057,87
TOTAL ORÇAMENTARIO					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					43.942,13			36.057,87
					0,00			36.057,87
TOTAL GERAL					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					43.942,13			36.057,87
					0,00			36.057,87

Ana Lucia Capelasse
Contadora
CRC:1SP200175/O-6

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de PARAISO -SP-, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e;

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR
Presidente da Câmara

 FLS: 14 00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:03

Para: Contato GI Consultoria <contato@glconsultoria.com.br>

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 15 00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:05

Para: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 16

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:06

Para: Alpha Concursos <alphaassessoriaeconcursos@gmail.com>

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 17/20

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:07

Para: contato@planexcon.com.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 18 /00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:09

Para: Instituto Unique <contato@institutounique.org.br>

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 19 pp.

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:11

Para: planejamento@vunesp.com.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 20,00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:12

Para: contratar@fcc.org.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 21 / 00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:28

Para: contatoinstitutoibepp@gmail.com

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 22/00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:30

Para: contato@institutodom.com

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 23 ⌀

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:36

Para: contato@conscamweb.com.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 24 00

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:38

Para: contratar@inepam.org.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 25

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:42

Para: contato@dedalusconcursos.com.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Termo de referência.pdf
2245K

Formalização da demanda.pdf
452K

FLS: 96 /100

Gmail

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso
<tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 09:46

Para: contato@aplicativa.net.br

Bom dia, prezado(a);

A Câmara Municipal de Paraíso - SP, representada pelo Vereador Presidente, Sr. Emídio Roberto Penariol Júnior, vem respeitosamente **solicitar orçamento para realização de concurso público de provas. Seguem em anexos a formalização da demanda e o termo de referência, no qual consta o detalhamento da contratação.**

O orçamento solicitado, constando o valor da proposta, deverá ser enviado neste e-mail até o **prazo de 16/04/2025.**

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Paraíso - SP
CNPJ: 51.840.619/0001-45
Endereço: Rua Professor Sud Menucci, 505 - Jardim Elvira - Paraíso - SP
Fone: (17) 3567-1348

2 anexos

Formalização da demanda.pdf
452K

Termo de referência.pdf
2245K

FLS: 27 00

Gmail Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Dom Contato <contato@institutodom.com> 15 de abril de 2025 às 15:15
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Boa Tarde, segue nossa proposta comercial.

obrigado

***** FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

dom INSTITUTO

SAC

www.institutodom.com

@dominstituto.concursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

audit_merged.pdf
386K

PROPOSTA COMERCIAL

Munique de Souza Godoi, portadora do RG º 24.811.460-8-SSP.SP., e CPF nº 250.752.748-03, representante legal da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., estabelecida à Rua João Postali nº 150, Bairro Refugio da Serra, na cidade de Serra Negra-SP., telefone (19) 997102011, e-mail licitacao@institutodom.com, inscrita no CNPJ nº 57.436.589/0001-92, interessada em participar do citado certame,

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do item abaixo discriminado, que atendem a integralidade das especificações técnicas constantes do Termo de Referencia.

Contratação de Empresa para realização de Concurso Publico para provimento dos cargos de PROCURADOR DO LEGISLATIVO e de CONTADOR DO LEGISLATIVO, em caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova pratico profissional para o cargo de Procurador, ...R$ 3.800,00 (Tres mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: conforme edital; 60 (sessenta) dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Serra Negra, 15 de abril de 2025.

Munique de Souza Godoi
Sócio Proprietária

I ♥ PDF Signature

Auditoria de Rastreamento

FLS: 29 / 90

Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestadocujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na secção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no final desse documento.

Comprovativo de Documento e Acesso

Nome do Proponente: munique de souza godoi
Email do Proponente: muniqueeu@hotmail.com
Criado em: 15 de abr. de 2025 18:13:44 (UTC)
Completo em: 15 de abr. de 2025 18:13:50 (UTC)
Endereço de IP: 179.127.109.128
Identificador de Pedido:
E0927CE9-7F21-49A1-85A3-618C30C650B2

Assinatura Digital: Yes
Número de Validantes: 0
Número de Signatários: 1
Número de Testemunhas: 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

PROPOSTA PARAISO SP.pdf ***(1 pages)***
1a706f23e5cd618bec85d3a8db1dc24a86102644bcdcba39a5f2dc570c757ff1

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

PROPOSTA PARAISO SP_signed.pdf ***(1 pages)***
376c2d449b5eb1fd225c6c3f7510e532facbdf27a94f75e9d5613b7972a56593

If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

URL: https://www.ilovepdf.com/signature/verify/E0927CE9-7F21-49A1-85A3-618C30C650B2
CODE: 20HrRCVPqIcqA

Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas Definições de Termos apresentadas na última página desse documento.

munique de souza godoi

Função: Proposer

Email: muniqueeu@hotmail.com

Confirmações de Verificação: Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	179.127.109.128	15 de abr. de 2025 18:13:44 (UTC)

---

munique de souza godoi

Função: Signatário

Email: muniqueeu@hotmail.com

Confirmações de Verificação: Email

Assinatura:

Formato de assinatura: Desenhado

Identificador do Signatário: C44015E2-37BC-418D-A128-3B1EB729E163

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Signed	179.127.109.128	15 de abr. de 2025 18:13:48 (UTC)

Definições dos termos

Auditoria de Rastreamento: Também referidom como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

Pedido: O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

Proponente: A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

Endereço de IP: Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

Identificador de Pedido: O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

Identificador do Signatário: O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

Assinatura Digital: Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

Confirmação de Verificação: O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

Formato de assinatura: O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

Eventos: Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

Participante: Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

Selo Temporal Qualificado: Um instrumento tecológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

Hash (SHA256): É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

Poderá encontrar mais informações aqui:

Guia do Usuário iLovePDF Signature - https://signature.ilovepdf.com/help/guides
Termos e Condições iLovePDF Signature - https://www.ilovepdf.com/help/terms
Privacidade iLovePDF Signature - https://www.ilovepdf.com/help/privacy

FLS: 32

Gmail Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS - LICITAÇÃO

Alpha Concursos <alphaassessoriaeconcursos@gmail.com> 16 de abril de 2025 às 10:49
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Bom dia.

Segue proposta de preços para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

Saudações.

IMARA CRISTINA BARROS DA SILVA
DIRETORA
ADM / COMERCIAL | ALPHA ASSESSORIA

(18) 99614-4939
alphaassessoriaeconcursos@gmail.com
https://portal.alphaselecoes.com.br/
R. Sete de setembro, nº 783, Centro, Palmital, São Paulo

CAMARA_MUNICIPAL_DE_PARAISO_-_SP_-_PROPOSTA_DE_PRECO_assinado.pdf
120K

PROPOSTAS DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO - SP

RAZÃO SOCIAL:	**IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME**
CNPJ N.:	**22.538.299/0001-75**
I.E.:	**ISENTO**
ENDEREÇO:	**RUA SETE DE SETEMBRO, 783 – CENTRO**
CIDADE:	**PALMITAL/SP**
TELEFONE:	**(18) 99806-6679**
E-MAIL INSTITUCIONAL:	**alphaassessoriaeconcursos@gmail.com**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargo **"Procurador do Legislativo"**, de caráter efetivo e do cargo **"Contador do Legislativo"**, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático profissional para o cago de Procurador, sendo ambas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

VALOR DA PROPOSTA – R$ 6.850,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Todos os valores arrecadados com as taxas de inscrições serão devolvidos ao Erário Municipal.

CARGOS – PROCURADOR DO LEGISLATIVO E CONTADOR DO LEGISLATIVO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% após a publicação das inscrições homologadas e 50% na entrega total dos serviços.

Palmital/SP, 16 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA
Data: 16/04/2025 10:42:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME
CNPJ 22.538.299/0001-75
Imara Cristina de Barros da Silva
CPF 161.867.568-07
RG 22.421.450-0

FLS: 34

Gmail Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Contato Gl Consultoria <contato@glconsultoria.com.br> 11 de abril de 2025 às 09:25
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Bom dia!

Segue orçamento solicitado

Atenciosamente,
Paulo

GL - Consultoria

"Nossa missão é contribuir para que outras organizações cumpram a sua missão"

HOMEPAGE: www.glconsultoria.com.br / TELEFONE: (17) 3258-1190
Bady Bassitt/SP / CEP 15115-000 / Caixa Postal 121
Atuando há mais de 20 anos na realização de Concursos Públicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

pm gl consultoria _cp Paraiso.pdf
224K

GL – CONSULTORIA

CNPJ 07.232.266/0001-09

Em DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA -EPP

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A) INTERESSADO

- **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO/SP**

B) INDICAÇÃO DA EMPRESA

- Empresa: **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP**
- Endereço: Rua Gastão Vidigal, Nº 1262 Centro
- CEP 15115-000 – Bady Bassitt - SP
- CNPJ: 07.232.266/0001-09
- Inscrição Estadual: Isenta
- Fone: (17) 3259 1190

C) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OBJETO)

Contratação de empresa especializada para organização e realização do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Paraiso/SP, conforme termo de referência.

Item	Cargo
01	Procurador do Legislativo
02	Contador do Legislativo

D) PREVISÃO DE INVESTIMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a empresa recebera o valor global de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

E) VALIDADE

O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.

BADY BASSITT, 11 DE ABRIL DE 2025.

07.232.266/0001-09
GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA-EPP
RUA GASTÃO VIDIGAL, 1262 SALA 03
CENTRO - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP

SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA
GL Consultoria

FLS: 36

Gmail Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

PROPOSTA DEPREÇO

financeiro@aplicativa.net.br <financeiro@aplicativa.net.br> 14 de abril de 2025 às 09:30
Para: tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com

Prezados Senhores,

Bom dia!

Seguem em anexo a nossa Proposta de Preço!

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ana Léa Inácio de Paula - Analista de Negócios

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

CNPJ 10.893.831/0001-93

TEL. (12) 99673-2288 / Wats. (12) 99673-2288

PROPOSTA DE PREÇO.pdf
181K

APLICATIVA
Serviços de Apoio e Gestão Administrativa

Paraibuna, 14 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP

Prezados Senhores,

Conforme vossa solicitação, a **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA,** apresenta proposta para prestação de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público para provimento de cargos apresentados atendendo as normas estabelecidas na Constituição Federal.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Apresentamos nossa proposta que constará da realização de Concurso Público para os cargos de: **PROCURADOR LEGISLATIVO E CONTADOR LEGISLATIVO,** realizando assim as ações a seguir:

- Elaboração de modelo de Portaria autorizadora do Concurso Público, e modelo de Portaria nomeadora da Comissão;
- Elaboração de modelo de Edital completo do Concurso Público;
- Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- Recebimento de inscrições em site próprio;
- Cadastramento de todas as inscrições;
- Elaboração de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
- Aplicação das provas em todas as fases do Concurso Público;
- Correção e julgamento das provas em todas as fases;
- Emissão de relatório contendo os candidatos habilitados e inabilitados;
- Elaboração de Edital de publicação dos resultados;
- Elaboração de Edital de homologação do Concurso Público;
- Elaboração de modelo de Portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos.

VALORES:

Para prestação de serviços técnicos especializados relativos à realização de Concurso Público, a empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa EIRELI EPP** será remunerada pelo valor global de: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A proposta é válida por **60 (sessenta) dias** e o prazo de conclusão dos serviços é de no máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.893.831/0001-93
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Aplicativa Serviços de Apoio a Gestão Administrativa
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Ana Léa Inácio de Paula
FONE: (12) 99673-2288 / **WhatsApp:** (12) 99673-2288

Alessandro I. de Paula
Alessandro Inácio de Paula
Diretor

FLS: 38,00.

Gmail Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

contato@planexcon.com.br <contato@planexcon.com.br> 15 de abril de 2025 às 14:06
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos, em anexo, nossa proposta referente ao objeto solicitado, para sua apreciação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Planexcon
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

MARINA PARDUCCI

ADMINISTRATIVO

15 3282 3542 | 15 99140 6393
marina@planexcon.com.br
https://www.planexcon.com.br
Praça Dr. Elias Garcia, n.º 239 – Piso Superior – Centro - Tietê/SP

De: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 11 de abril de 2025 14:39
Para: contato@planexcon.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento 114 2025 CM Paraíso.pdf
343K

Planexcon
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Proposta Comercial 0114/2025

Data
Tietê,
15 de abril de 2025.

Cliente
Câmara Municipal de Paraíso/SP.

Validade da Proposta
60 dias

(15) 3282-3542
contato@planexcon.com.br
planexcon.com.br

Planexcon
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

Prezado Senhor,

A Planexcon – Gestão Pública e Empresarial Ltda. EPP, busca oferecer aos seus clientes um serviço de segurança, qualidade e transparência, a empresa utiliza-se de diversas ferramentas que, além de necessárias e correspondentes às exigências legais, também têm se mostrado eficazes na consecução de certames públicos.

Reconhecida por sua idoneidade, nossa experiência é concretizada por meio dos diversos concursos públicos e processo de seleção já realizados, nas mais diversas áreas do setor público, possuímos um sistema completo para execução de todas as fases de concursos e processos seletivos, contando com profissionais especializados e capacitados.

Outrossim, por esta proposta entende-se que, possíveis negociações possam ser realizadas durante seu prazo de validade, até a data de **15 de maio de 2025,** caso este prazo seja ultrapassado a proposta estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias.

Por fim, ficamos aguardando retorno, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos dos quais julgarem necessários.

Atenciosamente,

Gréliz Silvestrin
Sócio/Diretor
Planexcon - Assessoria e Consultoria Pública

(15) 3282-3542 contato@planexcon.com.br planexcon.com.br

Planexcon
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

PLANEJAMENTO DO TRABALHO

I – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Planexcon – Gestão Pública e Empresarial LTDA EPP.
Endereço: Praça Dr. Elias Garcia, 239, Centro - Tietê/SP – CEP 18530-000
CNPJ: 03.855.359/0001-39
Inscrição Estadual: Isenta
Contatos: (15) 3282 8711 / 3542
E-mail: contato@planexcon.com.br
Sócios-Administradores: Gréliz Silvestrin e Cláudio Domingues Vieira.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.

III– DOS CARGOS E MÓDULOS AVALIATIVOS

A realização do certame visará atender a demanda do Órgão, utilizando-se os seguintes módulos avaliativos, conforme quadro abaixo:

	CARGOS	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA
1	Contador do Legislativo	SIM	SIM	NÃO
2	Procurador do Legislativo	SIM	SIM	SIM

IV – REGIME DE EXECUÇÃO

- Elaboração do edital
- Prazo para recurso final
- Abertura das inscrições
- Prazo para requerimento dos pedidos de condição especial de prova (inclusive na condição de lactante)
- Divulgação da análise e julgamento dos pedidos
- Recurso dos pedidos indeferidos
- Divulgação definitiva dos pedidos
- Prazo das inscrições

- Prazo para inscrição de candidatos que se declararem pessoas com deficiência
- Divulgação da relação de inscritos, dos pedidos de condição especial de prova e das inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência
- Prazo para recursos da relação dos inscritos
- Prazo para recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência
- Homologação das inscrições
- Homologação das inscrições dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência
- Indicação do local de realização das provas objetivas
- Realização das provas objetivas
- Divulgação do Gabarito
- Divulgação Oficial do resultado preliminar da prova objetiva
- Recursos do gabarito e da divulgação Oficial do resultado preliminar da prova objetiva
- Divulgação Oficial do resultado definitivo da prova objetiva
- Divulgação Oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final.

DAS PROVAS E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- As provas serão realizadas no município de Paraíso, em local a ser indicado pela Contratante;
- Para o Cargo de Contador do Legislativo será aplicada Prova Objetiva e para o Cargo de Procurador do Legislativo será aplicada Prova Objetiva em conjunto com Prova Prático Profissional;
- As Provas para o Cargo de Contador do Legislativo e Procurador do Legislativo serão realizadas em horários distintos, sendo uma no período da manhã e a outra no período da tarde, o que possibilita ampla participação dos candidatos que atendam os requisitos para ambos os cargos.

V – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo dos serviços, exposto no item anterior, será constituído pelo **valor global de R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após homologação do Concurso Público.

VI – DESPESAS E ENCARGOS

Incluso no preço estão as despesas com os encargos sociais e previdenciários, despesas de locomoção, fiscais de prova, estadias, refeições, impostos, taxas, impressão e elaboração de provas.

Planexcon
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

VII – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo máximo para a realização do concurso será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pelos profissionais diretos da PLANEXCON, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

Atenciosamente,

Gréliz Silvestrin - *Sócio/Diretor*
Planexcon - Assessoria e Consultoria Pública

(15) 3282-3542 contato@planexcon.com.br planexcon.com.br

FLS: 44

Gmail Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Solicitação de orçamento para concurso - Câmara de Paraíso/SP

Contratar FCC <contratar@fcc.org.br> 14 de abril de 2025 às 08:00
Para: Tesouraria e RH - Câmara de Paraíso <tesourariaerh.camaraparaiso@gmail.com>

Prezados (as) Srs. (as), bom dia.

Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Concurso Público, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Fundação Carlos Chagas

Contratar FCC
Planejamento e Orçamento

Tel. 11 3723-3000
contratar@fcc.org.br
www.fcc.org.br

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, às pessoas destinatárias ou autorizadas a recebê-la. Assim, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, com penalidades previstas em lei em caso de infração. Se este e-mail foi recebido indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 45 /00

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35265028018	CNPJ 57.436.589/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35265028018	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:03:53	CÓDIGO DE CONTROLE 248246404
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

FLS: 46,00.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430940851

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA JOAO POSTALI**		NÚMERO **150**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **REFUGIO DA SERRA**	CEP **13930000**
MUNICÍPIO **SERRA NEGRA**		UF **SP**
E-MAIL **adailson.viana@hotmail.com**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **3ª Exigência**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **ADAILSON DOS SANTOS VIANA - Responsável** DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

ECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 47

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sócio-Administrador ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPF: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170;

Sócio-Administrador MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, n ° do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIA, n ° do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFUGIO DA SERRA - Bairro: DAS POSSES, Serra Negra - SP CEP 13930000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO POSTALI, 150 - Bairro: REFUGIO DA SERRA, Serra Negra - SP CEP 13930000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

DO INíC10 DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 02/09/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

TABELIONATO SERRA NEGRA - SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 48 /00:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indícado:

sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANDRE DE CARVALHO BARRETO	10.000	R$ 10.000,00	
MUNIQUE DE SOUZA GODOI	10.000	R$ 10.000,00	
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, nº do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFUGIO DA SERRA - Bairro: DAS POSSES, serra Negra - SP CEP 13930000 e por ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPB: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
fé pública, ou a propriedade.

TABELIONATO SERRA NEGRA - SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 49 / 00

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar n? 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 4[2] do art. 3 [2] da mencionada lei. (art. [12], I, LC n? 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Serra Negra, 02 de setembro de 2024.

TABELIONATO SERRA NEGRA

ANDRE DE CARVALHO BARRETO (Sócio-Administrador)

MUNIQUE DE SOUZA GODOI (Sócio-Administrador)

TABELIONATO SERRA NEGRA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT
Luciano Carlos Maroti Crotti Peixoto - Tabelião
R. Saldanha Marinho, nº 47 - CEP: 13930-000 - fone: (19) 3892-1470 - SERRA NEG
Reconheco por semelhanta 2 Firma(s) COM VALOR econômico de:
ANDRE DE CARVALHO BARRETO E MUNIQUE DE SOUZA GODOI
Dou fé. SERRA NEGRA, 09 De setembro De 2024. Em testemunho da
Giovanna de Freitas Ramalho - Escrevente
Valor:R$ 25,62 - Impresso:479086 - Algoritimo: 5/93b69533
Selo(s): 1125AA-42736
Valide conforme o selo de autenticidade nos cartórios e no cartorio
125278
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C21125AA0042736

TABELIÃO DE NOTAS
Giovanna de Freitas Ramalho
ESCREVENTE
SERRA NEGRA - SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 50 /00

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, ANDRE DE CARVALHO BARRETO, portador do Documento de Identificação n? 00656654507, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n? 80464343372, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 Bairro: REFUGIO DA SERRA, serra Negra - sp CEP 13930000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do 'solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, 52 do Decreto Estadual n? 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na p'erda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

TABELIONATO SERRA NEGRA

ANDRE DE CARVALHO BARRETO (Sócio-Administrador)
00656654507

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E T
Luciano Carlos Moroti Creiti Feixeto - Tabelião
R. Soldanha Marinho, n° 47 - CEP: 13930-000 - fone: (19) 3892-1470 - SERRA
Reconheco por semelhanta 1 Firma(s) SEM VALOR economico de
ANDRE DE CARVALHO BARRETO
Dou fé. SERRA NEGRA, 09 De setembro De 2024. Em test
Giovanna de Freitas Ramalho - Escrevente
Valor:R$ 8,37 - Impresso:47908/ - Algoritimo: 3041
Selo(s): I125AA-95078

TABELIÃO DE NOTAS
Giovanna de Freitas Ramalho
ESCREVENTE
SERRA NEGRA - SP
125278
FIRMA 1
S11125AA0095078

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 5A

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADAILSON DOS SANTOS VIANA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1CE027349**, expedida em **20/05/2019**, inscrito no CPF nº 03580213326, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 25/09/2024.

ADAILSON DOS SANTOS VIANA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 50/00

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430940851** de Constituição Normal da empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430940851.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 53 00:

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430940851** em **25/09/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35265028018**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430940851.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS: 54 /00

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOCUMENTOS 1.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	25/09/24 11:33	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	25/09/24 11:33	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
DOCUMENTOS CRC E CNH PDF.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	25/09/24 11:33	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430940851

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

FLS: 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2613237294

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MUNIQUE DE SOUZA GODOI

1ª HABILITAÇÃO: 15/12/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/03/1974, SERRA NEGRA, SP

4a DATA EMISSÃO: 17/05/2023

4b VALIDADE: 10/05/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 24811460 SSP SP

4d CPF: 250.752.748-03

5 Nº REGISTRO: 04158430350

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO BERNARDO DE SOUZA GODOI

VERA LUCIA ALVES GODOI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		10/05/2033		D1			
A1				BE			
B		10/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08060104255
SP017382334

LOCAL: SERRA NEGRA, SP

2613237294

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041584303<505<<<<<<<<<<<<
7403312F3305108BRA<<<<<<<<<<<8
MUNIQUE<<DE<SOUZA<GODOI<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

FLS: 56 /00.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2541230010

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANDRE DE CARVALHO BARRETO

1ª HABILITAÇÃO: 12/05/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/11/1978, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO: 27/01/2023

4b VALIDADE: 27/01/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 95002407856 SSPDS CE

4d CPF: 804.643.433-72

5 Nº REGISTRO: 00656654507

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
JOSE CLEOMON MELO BARRETO
MARIA AMELIA DE CARVALHO BARRETO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/01/2033	
A1			
B		27/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
63834383708
CE191978230

LOCAL: FORTALEZA, CE

2541230010

CEARÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006566545<078<<<<<<<<<<<<
7811182M3301270BRA<<<<<<<<<<<8
ANDRE<<DE<CARVALHO<BARRETO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS: 57 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 57.436.589/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:00 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.
Código de controle da certidão: **C8E8.6362.07C0.AB1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS: 58 00.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 57.436.589

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67216002	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/04/2025 12:50:09	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS: 59 /00

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 57.436.589/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25031017342-41
Data e hora da emissão	23/03/2025 19:38:00
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS: 60 /00:

Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

Prefeitura de Serra Negra

Rua Nossa Senhora do Rosario, 630 - Centro - SERRA NEGRA

CNPJ: 44.847.663/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
005412768	**25/09/2024**	**01 - Ativo**

Razão Social: **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **57.436.589/0001-92**

Nome Fantasia: **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Inscrição Municipal: **5412768**

Logradouro: **RUA JOAO POSTALI**

Número: **150**

Complemento:

Bairro: **REFUGIO DA SERRA**

Cep: **13930000**

Cidade: **SERRA NEGRA**

UF: **SP**

Atividade: **SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

Emitida às 11:18:17 do dia 26/03/2025

Válida até 25/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número 09642449A222BD67

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS: 61/90

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.436.589/0001-92
Certidão nº: 76472685/2024
Expedição: 04/11/2024, às 13:42:01
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.436.589/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS: 62/90

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.436.589/0001-92
Razão Social: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: RUA JOAO POSTALI 150 / REFUGIO DA SERRA / SERRA NEGRA / SP / 13930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040601236324898637

Informação obtida em 16/04/2025 10:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ nº.: 57.436.589/0001-92
Inscrição Municipal: 5412768 / **Inscriçao Estadual**: ISENTO
Banco: Banco do Brasil / **Agência nº**.: 2681-6 / **Conta nº**.: 26676-0
Chave PIX: licitacao@institutodom.com **tipo de chave**: e-mail

Banco: Banco Cora SCFI 403 / **Agência nº:** 0001 / **Conta nº:** 5611684-5
Chave PIX: coordenacao@institutodom.com **tipo de chave:** email

Endereço completo: Rua João Postali, nº 150, bairro Refúgio da Serra, Serra Negra/SP. CEP 13930-000
Telefones: (19) 97121-5062 (19)9-97102011
E-mail: licitacao@institutodom.com
Ramo de Atividade: 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Representante Legal (administrador): Munique de Souza Godoi e André de Carvalho Barreto
---

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	Munique de Souza Godoi
Endereço residencial:	Rua João Postali, 150 – Bairro Refugio da Serra, SERRA NEGRA/SP cep 13930-000
CPF:	25075274803
RG:	24811460-8
Data de Nascimento:	31/03/1974
E–mail institucional:	licitacao@institutodom.com
Email pessoal:	muniqueeu@hotmail.com
Telefone institucional:	19 997102011
Telefone pessoal:	19 997102011

SÓCIO 2 – Sócio Administrador

Nome completo:	André de Carvalho Barreto
Endereço residencial:	Rua Dom Jerônimo, 1064, Benfica, CEP: 60.011-170, Fortaleza/CE
CPF:	80464343372
RG:	95002407856
Data de Nascimento:	18/11/1978
E–mail institucional:	coordenacao@institutodom.com
Email pessoal:	acb.brazil@yahoo.com.br
Telefone institucional:	61 98776056
Telefone pessoal:	61 98776056

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Munique de Souza Godoi

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O objeto está definido na solicitação da Presidência, caracterizado pela Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

O ordenador de despesas autorizou o prosseguimento do feito para abertura de processo administrativo com vistas a assegurar a contratação mais vantajosa para a Câmara.

Após as tramitações de praxe, passamos à razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço alcançado.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão;

Os presentes autos vieram instruídos com a seguinte documentação:

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

- Documento de formalização de demanda com descrição do objeto e Descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa e caracterização do interesse público envolvido, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021;

- Estimativa da Despesa com a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, nos termos do Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

- Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021;

- Autorização da Autoridade Competente, pela continuidade da contratação haja vista se alinhar com a necessidade da Câmara, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021;

A demanda foi justificada na solicitação.

Vejamos em síntese a justificativa apresentada pelos demandantes:

> *Atualmente, o cargo de "Procurador do Legislativo" está vago, contando com os serviços de assessoria jurídica de Advogado contratado temporariamente, até o provimento da respectiva vaga, do cargo efetivo, por meio de Concurso Público.*
>
> *Além disso, a servidora ocupante do cargo de "Contador do Legislativo" tem previsão de se aposentar e deixar o cargo até a metade do presente ano, havendo a necessidade de se tomar providências para não deixar o cargo vago com a previsível aposentadoria da servidora.*
>
> *Neste sentido, devido à necessidade do provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de provimento efetivo, e a necessidade de se manter um cadastro reserva para provimento do cargo de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de provimento efetivo, ambos sob o regime estatutário, mediante concurso público, solicito as devidas providências para a contratação de empresa encarregada pela realização do referido concurso.*

III - DA INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL AO CASO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *37...*
>
> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios constitucionais e administrativos,

ENTRETANTO, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei Federal n° 14.133 de l° de abril de 2021 que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, previu exceções à regra, possibilitando a realização de contratações diretas, através de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitações.

No presente caso verifica-se que a contratação direta encontra amparo legal no que está disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação em razão do valor a ser contratado:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) [...] (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).*

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DESTA FORMA, analisando os autos, para a realização da presente aquisição não é necessário a realização de licitação, haja vista que, conforme previsão do inciso II do art. 75

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal n° 12.343/2024, (R$ 62.725,59) o estimativo de gastos para a presente contratação ficou abaixo do limite estabelecido na lei, podendo a licitação ser dispensada no presente caso.

IV - DA RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prescreve em seu art. 72 a necessidade de constar na instrução da contratação direta, alguns documentos e informações com vistas a garantir a melhor contratação à administração pública.

Vejamos o disposto no art. 72, incisos II, VI e V da Lei Federal n° 14.133/2021.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.*

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento. As empresas que forneceram cotação de preço foram as seguintes:

1. Empresa "INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.436.589/0001-92, com sede na Rua João Postali, n° 150, Bairro Refúgio da Serra, CEP. 13.930-000, na cidade de Serra Negra/SP, apresentou o valor de **R$ 3.800,00.**

2. Empresa "ALPHA CONCURSOS – IMARA CRISTINA DE BARROS DA SILVA ME", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.538.299/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 783, Centro, CEP 19.970-102, na cidade de Palmital/SP, apresentou o valor de **R$ 6.850,00.**

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

3. Empresa "GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA - EPP", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.266/0001-09, com sede na Rua Gastão Vidigal, n° 1262, Centro, CEP. 15.115-000 na cidade de Bady Bassitt/SP, apresentou o valor de **R$ 8.300,00.**

4. Empresa "APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.893.831/0001-93, com sede na Rua Cel. Marcelino, n° 82, Sala 05, Centro, na cidade de Paraibuna/SP, apresentou o valor de **R$ 8.500,00.**

5. Empresa "PLANEXCON – GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA EPP", inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.855.359/0001-39, com sede na Praça Dr. Elias Garcia, n° 239, Centro, CEP. 18.530-000 na cidade de Tietê/SP, apresentou o valor de **R$ 12.980,00.**

Assim, em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços e que estão compatíveis com os praticados no mercado.

Foram enviados e-mail para 13 (Treze) empresas solicitando orçamento para o serviço necessário, sendo elas: **Vunesp, Planexcon, Alpha Assessoria e Concursos, Instituto Unique, Ibam SP, GL Consultoria, Fundação Carlos Chagas, Instituto Ibepp, Instituto DOM, Conscam Web, Inepam, Dedalus Concursos, Aplicativa.** Destas, apenas as empresas Planexcon, Alpha Assessoria e Concursos, Aplicativa, Instituto DOM e GL Consultoria apresentaram suas propostas, conforme mencionado acima.

A empresa Fundação Carlos Chagas respondeu ao e-mail informando o seu declínio, em razão dos compromissos assumidos.

No tocante aos preços que serão futuramente desembolsados pela administração, nesta contratação direta, o Tribunal de Contas da União quando analisava tais contratações sob a ótica do que asseverava a antiga lei de licitações (Lei 8.666/93) possuía o seguinte entendimento: *"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93". (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rei. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso 111, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

de preços. No tocante a tais providências, verifica-se que, com base no novo regramento de licitações (Lei Federal n° 14.133/2021) a Câmara obedeceu ao disposto no art. 72, inciso II c/c artigo 23 da mencionada lei, quando realizou aferição de mais de 03 (três) preços praticados e ainda considerou a quantidades e justificativas apresentadas pelos demandantes na solicitação e demais documentos que estão anexos a este processo.

Verifica-se que os preços alcançados pela Câmara estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo contratá-lo ou adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Câmara tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso II da Lei:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.*

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal n° 14.133/2021 assevera o seguinte:

> *Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*
>
> *Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

I - a inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

VI- CONCLUSÃO

Importante consignar que o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto demandado, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto o presente termo de dispensa e justificativa à Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Emídio Roberto Penariol Junior, Presidente da Câmara Municipal, para os fins do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, em 23 de abril de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA A CONTABILIDADE.

Solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de dispensa de licitação conforme abaixo segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.800,00.

Paraíso/SP, 23 de abril de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS: 72,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF. SUD MENUCCI, 505
51.840.619/0001-45 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 23/04/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
008		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	0.01.00	110.000	GERAL		45.982,13			34.017,87
					0,00			34.017,87
TOTAL ORÇAMENTARIO					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					45.982,13			34.017,87
					0,00			34.017,87
TOTAL GERAL					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					45.982,13			34.017,87
					0,00			34.017,87

Ana Lucia Capelasse
Contadora
CRC:1SP200175/O-6

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicito, parecer jurídico sobre a legalidade da presente Licitação, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

Paraíso/SP, 23 de abril de 2025.

OCLAIR APARECIDA GEROMEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PARECER JURÍDICO nº 31/2025

Processo de dispensa de licitação nº 03/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento do cargo de " PROCURADOR JURÍDICO" de caráter efetivo e "CONTADOR DO LEGISLATIVO" de caráter efetivo.

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA** DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento do cargo de " PROCURADOR JURÍDICO" de caráter efetivo e "CONTADOR DO LEGISLATIVO" de caráter efetivo

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento do cargo de " PROCURADOR JURÍDICO" de caráter efetivo e "CONTADOR DO LEGISLATIVO" de caráter efetivo.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas**.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, devendo tomar as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Paraíso /SP, 08 de Maio de 2025.

HEBER DE MORAES,

OAB/SP 351.151

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

DA PRESIDÊNCIA.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Artigo 72, item VIII e Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, e de "CONTADOR DO LEGISLATIVO", de caráter efetivo, verificando as propostas apresentadas, os preços apresentados e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a contratação direta da empresa "INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.436.589/0001-92, com sede na Rua João Postali, nº 150, Bairro Refúgio da Serra, CEP. 13.930-000, na cidade de Serra Negra/SP, para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada prestação de serviço.

Determino ainda que se dê estrito cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias a publicação do contrato (Art 94, item II, c.c, art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021).

Câmara Municipal de Paraíso, 09 de maio de 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Jd. Elvira – 15825-502 - Paraíso – SP
CNPJ n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone: (17) 3567-1348

Parecer do Controle Interno

Parecer n° 9/2025

Assunto: Dispensa de licitação n° 3/2025

Objeto resumido: contratação de empresa para realização de concurso público

Considerando o disposto no Artigo 74, da CF/1988, e Artigo 59, da Lei Complementar n° 101/2000 - que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno, atribuindo, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos, levantamentos, inspeções, auditorias nos setores administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com o objetivo de verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia e demais normas que regulam as atribuições do sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão, visando comunicar à autoridade competente;

Fernando Figueiredo, servidor público efetivo, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Paraíso, inscrito no CPF sob n° 233.045.908-46, designado conforme Portaria n° 131/2020, expede o seguinte parecer:

Para o exame prévio e concomitante, bem como para o subsequente parecer desta unidade de Controle Interno, a Diretoria da Câmara Municipal de Paraíso, disponibilizou o processo de contratação identificado acima, que versa sobre dispensa de licitação, conforme Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE "PROCURADOR DO LEGISLATIVO", DE CARÁTER EFETIVO, E DE "CONTADOR DO LEGISLATIVO", DE CARÁTER EFETIVO, COM APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA

PARA AMBOS OS CARGOS E PROVA PRÁTICO- PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROCURADOR, SENDO ESTAS APLICADAS EM HORÁRIOS DISTINTOS, POSSIBILITANDO AMPLA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS", de acordo com as finalidades previstas no teor do referido processo.

A matéria em análise obedece aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n° 14.133/2021, conforme previsto em seu Art. 75, II.

Os exames prévios, concomitantes e posteriores, realizados durante as fases internas e externas do processo de contratação em análise demonstraram que:

a) O procedimento de contratação se encontra organizado e ordenado sequencialmente em processo;

b) Houve os devidos requerimentos aos setores competentes, sendo que a contratação em análise foi justificada pela autoridade competente tendo em vista que o cargo "Procurador do Legislativo" está vago, bem como a previsão de aposentadoria da servidora ocupante do cargo "Contador do Legislativo, sendo necessária, portanto, a tomada de providências para não deixar referidos cargos vagos.

c) Conforme o teor do processo, especialmente quantos aos orçamentos colhidos, foi verificado que os preços condizem com os normalmente praticados no mercado, observada, portanto, a boa gestão dos recursos públicos;

d) A Contabilidade da Casa forneceu comprovação de dotação orçamentária disponível para a efetiva aquisição;

e) A empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa à Câmara comprovou regularidades cadastrais, fiscais e trabalhistas mediante fornecimento de documentação comprobatória (integrantes do processo);

f) Consta parecer técnico datado 23/04/2025 elaborado pela Agente de Contratação – nomeada pela Portaria n° 59/2022, que abordou as razões da escolha da empresa e analisou os orçamentos fornecidos, sendo que, com base nos valores apresentados, confirmou-se a possibilidade de dispensa de licitação – pelo critério de menor preço, viabilizando a contratação direta da empresa vencedora, prevista no Artigo 72 da Lei 14.133/2021. Conforme consta no

referido parecer técnico, atestou-se que os valores apresentados estão compatíveis com a realidade de preços praticados na sociedade.

g) Consta parecer jurídico datado 08/05/2025, no qual opinou-se pela legalidade do processo de contratação.

h) Há termo de autorização para a contratação, datado 09/05/2025, assinado pela autoridade competente, autorizando a contratação direta da empresa escolhida.

i) O respectivo processo de dispensa se encontra devidamente publicado no site oficial da Câmara de Paraíso, acessível pelo link abaixo:

https://www.camaraparaiso.sp.gov.br/Licitacao

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que esta unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento prévio, concomitante e posterior do processo de contratação analisado, culminando na elaboração do presente parecer;

Opino, para fins de fiscalização junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que s.m.j., o referido processo de aquisição mediante dispensa de licitação se encontra revestido de todas as formalidades legais até o presente momento, de forma que não se vislumbrou a necessidade de realização de quaisquer diligências ou providências a serem tomadas por este Controle Interno, a não ser recomendar seu arquivamento.

É o parecer.

Paraíso, Estado de São Paulo, 16 de maio de 2025.

Fernando Figueiredo
Responsável pelo Controle Interno